

RESOLUÇÃO nº. 35, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento e saldo de empenho referente ao processo nº 30.411/2023.

O Diretor-Presidente da Agência Mun. de Proteção e Defesa do Consumidor Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pelo Fundo Municipal de Defesa do Consumidor no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal 2.758 de 22 de março de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a previsão trazida no manual de peças obrigatórias, da Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquia e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Art. 2º. Considerando que no processo nº 30.411/2023 o Credor devolveu o valor a ser anulado, por motivos de não retenção de imposto devido. Sendo realizados os trâmites para o acerto contábil e restando o saldo, autorizo o cancelamento e a anulação do resto a pagar relativo as NOTA DE EMPENHO nº 10/2023, no valor de R\$ 40,20(quarenta reais e vinte centavos).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 28 de novembro de 2024.

VITAL GONÇALVES MIGUÉIS

Diretor - Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Portaria "P" nº 02 de 03 de janeiro de 2022

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: 6663a940**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>